



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 731/92

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O SR. LEO NEL BRANDALISE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIRIO JOSÉ PAGLIOCCHI, VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA BASSANO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a assinar contrato de locação entre a Prefeitura Municipal de Nova Bassano, e o Sr. Leonel Brandalise.

Art. 2º - O prazo de locação será de seis meses a contar de 1º de janeiro de 1992 e a terminar em 1º de julho de 1992.

Art. 3º - O imóvel ora locado será destinado a uso da Locatária onde funcionará o Curso Pré-Escolar "CHAPEUZINHO VERMELHO".

Art. 4º - O aluguel mensal será de CR\$60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), por mês.

Art. 5º - É parte integrante da Presente Lei, uma via do Contrato de Locação.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas Orçamentárias Próprias.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR ANTONIO ZOTTIS

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ELÍRIO JOSÉ PAGLIOCCHI  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO, que FAZEM entre si, o Sr. LEONEL BRANDALISE, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado no Povoado Bassanense em Nova Bassano, RS, inscrito no CPF sob nº 026.413.800/72, portador da Carteira de Identidade Civil sob o nº 2009562271, daqui por diante denominado de Locador e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, a seguir denominada Locatária, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Nelso Antonio Dall'Agnol de uma sala que o locador possui, medindo 9:00 metros por 4,5-metros no Povoado Bassanense, em Nova Bassano, RS, mediante as seguintes & cláusulas e condições:

PRIMEIRA - O Locador cede a sala acima referida para uso da Locatária onde funciona o Curso Pré-Escolar Chapéuzinho Vermelho, não podendo a locatária sublocar.

SEGUNDA - O Prazo de locação é de seis meses a contar de 1º de janeiro de 1992, e a terminar em 1º de julho de 1992, sendo renovável se nenhuma das partes denunciar o presente contrato pelo menos 03 (três) meses antes do término.

TERCEIRA - O aluguel mensal será de CR\$60.000,- (Sessenta mil cruzeiros), ficando autorizado o locador a reajustar o valor somente na renovação deste instrumento, sendo que o valor mensal será pago no dia 1º de cada mês subsequente ao vencido.

QUARTA - O imóvel alugado somente poderá ser usado para a finalidade prevista na cláusula primeira, sendo vedado para outras finalidades, salvo com expresse consentimento da locadora.

QUINTA - A conservação da sala ficará a cargo da Locatária podendo para tanto o locador, efetuar periódicas visitas em companhia da locatária.

SEXTA - A Locatária obriga-se a trazer o imóvel locado em boas condições de higiene, e demais acessórios em estado de funcionamento e conservação, assumindo a limpeza na sala e banheiros 02 (Duas) vezes por semana.

SÉTIMA - Todas as despesas com taxas de luz e água serão satisfeitas pelo locador.

OITAVA - A locatária não poderá efetuar no imóvel qualquer reforma ou melhoria, salvo consentimento escrito do locador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

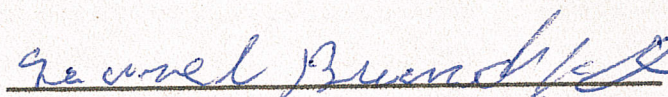
... NONA - Qualquer tolerância ou concessão do locador não manifestada por escrito, não importa em renúncia ou integral cumprimento de todas as cláusulas e condições deste contrato por parte da locatária.

DÉCIMA - O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará na rescisão imediata do mesmo, ficando a parte infratora obrigada ao pagamento da multa no valor correspondente ao triplo do aluguel mensal, correndo ainda, por conta da infratora as despesas judiciais e honorários de advogados em caso de intervenção judicial.

DÉCIMA-PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata, RS, para todas as questões decorrentes, direta e indiretamente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença das testemunhas abaixo.

Nova Bassano, RS, aos 04 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e dois.

  
LEONEL BRANDALISE - LOCADOR

  
ELIRIO JOSÉ PAGLIOCCHI - Vice Prefeito Municipal em exercício.

TESTEMUNHAS:

